



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br  
CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

## **DECRETO Nº 1062/2023**

*“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e dá outras providências”.*

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do ponto facultativo de Carnaval, nos dias 20 de fevereiro (segunda-feira) e 21 de fevereiro (terça-feira), bem como no dia 22 de fevereiro (quarta-feira) de 2023 até as 12h.

**Parágrafo único:** Durante o período elencado acima não haverá expediente, exceto nos serviços emergenciais, ficando a critério do Secretário de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

**Art. 2º.** Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º.** O expediente normal voltará no dia 22 de fevereiro (quarta-feira) de 2023, a partir das 13h30min.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de fevereiro de 2023.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal